

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.240, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

-Institui a "Semana da Mulher Grávida" no Município de Tatuí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Tatuí, a "SEMANA DA MULHER GRÁVIDA", a ser comemorado na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 18 de Setembro de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/09/2009. Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Wladmir Faustino Saporito

(Ofício nº 441/2009, da Câmara Municipal de Tatuí).